



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 7.543, de 1988 (IPVA), para isentar do imposto os veículos utilizados exclusivamente por autoescolas para instrução e treinamento de condutores.

Art. 1º O inciso V do art. 8º da Lei nº 7.543, de 1988, passa a vigorar acrescido da alínea “I” com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

V - .....

I) de veículo terrestre, nacional ou estrangeiro, utilizado exclusivamente por Centros de Formação de Condutores (CFCs) para fins de instrução e treinamento de condutores, conforme regulamentação;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputada PAULINHA

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) aos veículos utilizados exclusivamente por Centros de Formação de Condutores (CFCs), popularmente conhecidos como autoescolas, para fins de instrução prática.

Essa medida busca atender às dificuldades financeiras enfrentadas por essas entidades no cumprimento de sua função social, que é preparar condutores com segurança e qualidade, contribuindo diretamente para a redução de acidentes no trânsito e para a formação de motoristas mais qualificados.

O impacto fiscal estimado pode ser mitigado pelo controle rigoroso na concessão do benefício, que será condicionado à comprovação anual de que os veículos são utilizados exclusivamente para instrução. Essa regulamentação permitirá que o benefício seja aplicado de maneira justa e eficiente, sem distorções ou abusos.

Dessa forma, o projeto busca alinhar a legislação tributária estadual às necessidades do setor de formação de condutores, promovendo um trânsito mais seguro e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do Estado.

Por todo o exposto, submeto esta matéria à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, confiando na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Deputada PAULINHA



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,  
em 19/12/2024, às 18:02.

---